



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PAD 19696/2024**

<b>1. INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>	
Descrição do problema <sup>1</sup>	<p>O presente Estudo decorre da necessidade de manter a continuidade do serviço de transporte vertical de pessoas e de carga nas edificações do edifício sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba.</p> <p>A continuidade desse serviço é essencial para garantir o conforto e a funcionalidade das duas edificações, tanto em relação ao transporte de passageiros como em relação ao transporte de carga.</p> <p>O edifício Sede possui 03 (três) elevadores de passageiros, 01 (uma) plataforma para cadeirante e 01 (um) elevador de carga. Por sua vez, o Fórum Eleitoral de Curitiba possui 02 (dois) elevadores de passageiros e 01 (um) elevador de carga. Isto significa que são vários equipamentos que precisam estar em pleno funcionamento diariamente.</p>
Setor demandante	Seção de Manutenção Predial - SEMP
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Infraestrutura Predial - CIP
Secretaria demandante	Secretaria de Administração - SECAD
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
PAD nº:	19.696/2024
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	18/04/2024
Integrante demandante	Luciano Leal dos Santos
Integrante técnico (se houver)	Adilson Guimarães Julião

<sup>1</sup> Necessidade da Contratação



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante administrativo

Roberta de Tullio Monteiro

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE (item obrigatório)

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de manter a continuidade do serviço de transporte vertical de pessoas e de carga, nas edificações do edifício sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba.

A continuidade desse serviço é essencial para garantir o conforto e a funcionalidade das duas edificações, tanto em relação ao transporte de passageiros como em relação ao transporte de carga.

Para garantir o bom funcionamento desses equipamentos, é necessário que eles passem por serviços de manutenção, visando os seguintes objetivos:

1. Segurança: assegurar que o elevador opere dentro das normas técnicas, como as estabelecidas pela ABNT NBR 16083/2012, minimizando riscos para os usuários;
2. Conservação: prolongar a vida útil do equipamento por meio de manutenções regulares, evitando desgastes prematuros e a redução de custos com reparos emergenciais;
3. Eficiência: garantir o funcionamento apropriado dos elevadores, reduzindo o consumo de energia e otimizando o desempenho;
4. Evitar interrupções no uso: um elevador sem utilização pode causar transtornos para os usuários, principalmente, àqueles que possuem mobilidade reduzida. O Prédio Sede e Fórum Eleitoral de Curitiba acomodam mais de 400 (quatrocentos) pessoas, entre servidores, colaboradores e autoridades, o que justifica a necessidade de equipamentos em bom funcionamento;
5. Valorização do patrimônio: elevadores bem conservados aumentam a confiança dos usuários, transmitindo uma impressão de cuidado e organização do órgão;
6. Acessibilidade: elevadores em bom estado de conservação permitem que pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiências possam transitar com segurança, autonomia e conforto nos edifícios, sendo uma forma de promover a inclusão social.
7. Transporte de cargas: os elevadores de carga são projetados para suportar grandes volumes e pesos, preservando a estrutura do edifício, uma vez que o transporte por escadas pode danificar pisos, paredes e corrimãos. Além disso, minimizam a sobrecarga física de carregadores, otimizam a logística de movimentação de materiais entre os andares, e evitam o desgaste do uso de elevadores de passageiros para esse fim.

Conforme o item 3.1 da NBR 16083/2012, manutenção é definida como “todas as operações, preventivas e corretivas, consideradas necessárias para o funcionamento correto e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

seguro da instalação e de seus componentes, depois de completada a instalação e durante a ‘vida útil’ de alguns componentes, determinando, tanto quanto possível, o tempo ou a condição no qual o funcionamento ou integridade de cada componente não é mais assegurado, mesmo se corretamente manutenido”.<sup>2</sup>

Para garantir o bom funcionamento dos elevadores do prédio Sede e do Fórum Eleitoral de Curitiba, é necessário que os equipamentos passem por manutenção preventiva, corretiva e, se for o caso, emergencial, conforme especificado abaixo:

- 1. Manutenção Preventiva:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente conforme plano de manutenção a ser elaborado pela Contratada, e visam a aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos por meio da realização de inspeção minuciosa destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos equipamentos/elevadores, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos/elevadores, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.
- 2. Manutenção Corretiva:** destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamento/elevador, compreendendo, nesse caso, a mão-de-obra técnica para os ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.
- 3. Manutenção Emergencial:** serviços ocasionados por circunstâncias accidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos.

As manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas seguindo as especificações dos equipamentos existentes, de acordo com marca e modelo, instalados no Edifício-Sede e Fórum Eleitoral de Curitiba, a seguir:

### Edifício Sede:

- 01 (um) Elevador de passageiro, marca Otis, 3 paradas;
- 01 (um) Elevador de passageiro, marca Rays, 3 paradas;
- 01 (um) Elevador de passageiro, marca Kone, 4 paradas;
- 01 (uma) Plataforma para cadeirante, marca Portac;
- 01 (um) Elevador de carga, marca Equibrasil 2 paradas;
- 01 (um) Elevador de carga, marca Fiel, 2 paradas.

### Fórum Eleitoral de Curitiba:

<sup>2</sup> ABNT NBR 16083/2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 02 (dois) Elevadores de passageiro, marca Atlas Schindler, 3 paradas;
- 01 (um) Elevador de carga, marca Fiel 2 paradas.

A contratação de serviços de manutenção de elevadores tem o objetivo de substituir o contrato atual nº 103/2022, cuja vigência se encerra no dia 17/04/2025, haja vista o não interesse da empresa em prorrogar o respectivo contrato.

### 3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da contratação pretendida, obtêm-se os seguintes benefícios:

- Segurança e proteção à vida dos usuários dos elevadores do Edifício Sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba;
- Proteção contra responsabilidade civil por danos causados a pessoas;
- Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiências, promovendo a inclusão social;
- Redução de despesas não planejadas por meio de uma manutenção mais eficiente;
- Aumento da vida útil do equipamento;
- Valorização do patrimônio com elevadores bem conservados;
- Garantia de que o equipamento está em conformidade com a legislação vigente, evitando multas e penalizações.

### 4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

*Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?*

**SIM**

**Justificativa em caso de resposta negativa:**

PAD	OBJETO
349/2010	Manutenção preventiva e corretiva do elevador Otis
359/2010	Manutenção elevadores marca Atlas Schindler, instalados no Fórum Eleitoral de Curitiba
591/2010	Manutenção preventiva e corretiva elevador Kone
728/2010	Manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador de carga marca Fiel
984/2010	Manutenção preventiva e corretiva de elevador marca Fiel



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4635/2010	Manutenção de 02 elevadores marca Fiel, sendo 01 na Sede do TRE/PR e outro no Fórum Eleitoral de Curitiba
9105/2011	Manutenção de 02 elevadores marca Atlas Schindler, instalado no Fórum Eleitoral de Curitiba
2001/2012	Manutenção preventiva e corretiva elevador marca Otis, instalado na sede do TRE/PR
5905/2012	Manutenção preventiva e corretiva de elevador marca Kone, instalado na Sede do TRE/PR
4156/2013	Manutenção preventiva e corretiva de elevador marca Equibrasil
10065/2013	Manutenção preventiva e corretiva de elevador marca Equibrasil
1781/2014	Manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores de carga marca Fiel, sendo 01 na Sede do TRE/PR e 01 no Fórum Eleitoral de Curitiba
8471/2014	Manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória marca Portac, instalada na Sede do TRE/PR
15207/2016	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores marcas Atlas Otis
9991/2017	Manutenção corretiva e preventiva marca Kone
1551/2019	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores
10040/2022	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e plataforma elevatória

***Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?***

**SIM**

Tipo de Documento	Órgão
Estudo Técnico Preliminar nº 1/2024 Processo nº 262145	Banco Central do Brasil
Estudo Técnico Preliminar - setembro/2024 Processo nº 08485.003209/2024-17	MJSP - Polícia Federal de Roraima
Estudo Técnico Preliminar - maio/2021	Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região
Estudo Técnico Preliminar	Universidade Federal do Cariri



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- agosto/2020

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

<b>SOLUÇÃO 1 :</b>	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento total de peças pela Contratada</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças pela Contratada para elevadores de carga e de pessoas, <b>com remuneração global mensal dos serviços.</b>
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 9.025,00 x 30 meses, totalizando o valor de <b>R\$270.750,00</b> , conforme item 11 deste estudo.
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desnecessidade de licitar aquisição de peças em separado;</li><li>- Estoque desnecessário de peças;</li><li>- Desnecessidade de imobilização de recursos financeiros em peças;</li><li>- Não há a necessidade de fiscalizar contratos com mão de obra exclusiva.</li></ul>
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Maior custo do valor mensal considerando que a aquisição de peças é realizada pela Contratada.
<b>SOLUÇÃO 2:</b>	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva, sendo o fornecimento de peças pela Contratada e pago pela Contratante, após apresentação de 3 orçamentos válidos</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de carga e de pessoas, com remuneração global mensal dos serviços. O fornecimento de peças pela Contratada será pago pela Contratante, após a apresentação de 3 orçamentos válidos, optando-se pelo de menor valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	O Valor mensal orçado somente para mão de obra é de R\$ 3.610,00 x 30 meses, totalizando o valor de <b>R\$108.300,00 (não inclui peças)</b> .
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	- Desnecessidade de estoque de peças; - Desnecessidade de processo licitatório para aquisição das peças em separado.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	- Dificuldade em estimar o valor necessário para a troca de peças; - A necessidade de compra de peças pode acarretar um tempo maior de parada do equipamento, principalmente, durante a manutenção corretiva.
<b>SOLUÇÃO 3:</b>	<b>Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças sendo uma contratação para elevadores de pessoas e outra para elevadores de carga</b>
<i>Solução detalhada:</i>	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças pela Contratada, sendo uma contratação para elevadores de pessoas e outra para elevadores de carga.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Valor mensal dos elevadores de carga: R\$1.950,00 - Valor mensal x 30 meses: <b>R\$58.500,00</b>  Valor mensal dos elevadores de pessoal: R\$ 7.075,00 - Valor mensal x 30 meses: <b>R\$212.250,00</b>  <b>Total: R\$270.750,00 p/ 30 meses</b>
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	- Desnecessidade de estoque de peças; - Desnecessidade de processo licitatório para aquisição de peças em separado; - Especialização da contratada conforme o tipo de elevador.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	- Maior demanda de gestão e fiscalização dos serviços, considerando 2 ou mais contratos;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Foram consultadas empresas do ramo, considerando os modelos de contratações já adotados pelo TRE-PR, bem como utilizada a contratação vigente nesta instituição.

### 7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

Após análise das alternativas constantes da pesquisa de mercado, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 01**, que prevê a contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças pela Contratada para elevadores de carga e de pessoas, com remuneração global mensal dos serviços.

Essa escolha fundamenta-se, principalmente, na eficiência e na continuidade operacional dos equipamentos, uma vez que se atribui à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de peças, reduzindo o atraso na reposição de componentes por outra empresa e a consequente interrupção no funcionamento dos elevadores. Esse benefício é suficiente para afastar a Solução 2, a qual ainda possui como desvantagem a dificuldade de estimar o valor das peças.

Por sua vez, a Solução 3 também fica afastada, ainda que apresente o mesmo valor da Solução 1. A exclusão da Solução 3 se deve ao aumento da demanda de serviços durante a gestão e a fiscalização de dois contratos: um para os elevadores de pessoas e outro para os elevadores de carga. Esse modelo contratual já foi utilizado pela instituição e concluiu-se que um contrato para os dois tipos de equipamento otimiza o trabalho do gestor/fiscal.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**a. Requisitos:** A contratação a ser efetivada deve atender os seguintes requisitos mínimos estabelecidos pela Equipe de Planejamento:

- Executar as manutenções em conformidade com a norma NBR 16083/2012 (Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para Instruções de manutenção), dentre outras;
- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

**b. Legislação aplicável:** para a solução da necessidade, deverá ser observada as seguintes normas:

- a) NBR 16.083:2012 - manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - requisitos para instruções de manutenção;
- b) NBR 16.042/2020 – elevadores elétricos de passageiros;
- c) NBR 15.597/2023 – requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores,
- d) NBR 12.892/2022 – elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida,
- e) NBR NM 313/2007 – elevadores de passageiros,
- f) NBR NM 267/2002 – elevadores hidráulicos de passageiros,
- g) NBR NM 196/1999 – elevadores de passageiros e monta-cargas,
- h) NBR NM 207/2020 – elevadores elétricos de passageiros,
- i) NBR 14.364/1999 – elevadores e escadas rolantes,
- j) NBR 10.982/2021 – elevadores elétricos,
- k) NBR 5.665/1983 – cálculo de tráfego nos elevadores.

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e) NR-35: Trabalho em altura; 4.9.1.5.

Normas do INMETRO, orientações do fabricante e demais normas aplicáveis.

**c. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- A Contratada deverá assegurar que a operação e execução dos serviços sejam realizadas por meio de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, garantindo a segurança e a sustentabilidade das operações;
- A Contratada deverá observar as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e da **Lei nº 11.445/2007**, que estabelece diretrizes para o saneamento básico, assegurando que os resíduos sejam adequadamente processados e comercializados de acordo com os padrões ambientais vigentes.
- A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1;
- Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar a correta gestão de resíduos, assegurando que todos os rejeitos perigosos sejam destinados adequadamente, conforme os padrões da **ABNT NBR 10004** e outras normas aplicáveis. A reciclagem e a reutilização de materiais devem ser priorizadas, promovendo uma economia circular no ciclo da obra;
- A **CONTRATADA** deverá garantir que a aquisição e o uso de óleo lubrificante atendam às exigências da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à **Resolução CONAMA nº 362/2005**, que regulamenta o recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
- O óleo lubrificante utilizado deverá ser devidamente registrado na **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**, conforme as normas da **Resolução nº 804/2019**, que estabelece critérios para comercialização de lubrificantes no território nacional. A CONTRATADA deverá apresentar comprovantes do registro dos produtos utilizados, bem como de sua autorização para produção ou importação.

**d. Estrutura:** Não será possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do [§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**e. Manutenção e Assistência Técnica:** No caso de manutenção ou assistência técnica, será exigido que os serviços sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades do contratante, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

**Descrição dos Serviços:** Os serviços correspondem às intervenções do tipo manutenção Preventiva periódica mensal, e manutenção Corretiva, incluindo além da mão de obra qualificada, o fornecimento e reposição de peças, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, contemplando também o fornecimento dos relatórios de todos os procedimentos realizados, com data e horário de atendimento.

**Prazos para Atendimento de Chamados:** 2 (duas) horas no período normal, 45 (quarenta e cinco) minutos para os casos de pessoas presas ou de acidente, e 1 (uma) hora no período eleitoral.

#### Dos Equipamentos Existentes:

item	Equipamento	Local instalado	Marca	Paradas	Tempo de uso aproximado
1	1 - Elevador de passageiro	Sede TRE/PR	Otis	3	26 anos
2	1 - Elevador de passageiro	Sede TRE/PR	Rays	3	28 anos
3	1 - Elevador de passageiro	Sede TRE/PR	Kone	4	45 anos
4	1 - Elevador de carga (Dep. Patr.)	Sede TRE/PR	Equibrasil	2	12 anos
5	1 - Elevador plataforma cadeirante	Sede TRE/PR	Portac	2	10 anos
6	1 - Elevador de carga	Sede TRE/PR	Fiel	2	26 anos
7	2 - Elevadores de passageiro	Fórum Elet. Ctba.	Atlas Schindler	3	16 anos
8	1 - Elevador de carga	Fórum Elet. Ctba.	Fiel	2	14 anos

#### Dos locais da prestação dos serviços:

Local	Endereço
Sede do TRE/PR	Rua João Parolin, 224 – Curitiba/PR
Fórum Eleitoral de Curitiba	Rua João Parolin, 55 – Curitiba/PR

#### Das especificações dos elevadores:

1 (um) Elevador da marca **OTIS**, instalado nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224

Modelo	OTIS - S-LVF-1010-9C-M
Tipo	Passageiro-Social
Número	-
Percurso	-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<b>Paradas</b>	03 (três)
<b>Entradas</b>	03 (três) unilaterais
<b>Capacidade</b>	10 (dez) pessoas / 700 kg
<b>Velocidade</b>	1,00 m/s
<b>Motor</b>	-
<b>Tipo</b>	De frequência variável
<b>Dimensões</b>	Caixa: 2000mm x 1960mm; Última altura: 4200mm; Poço: 400mm
<b>Idade</b>	26 (vinte e seis) anos

01 (um) Elevador da marca **RAY'S**, instalado nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224;

<b>Modelo</b>	RAY'S - EP-600
<b>Tipo</b>	Passageiro-social
<b>Paradas</b>	03 paradas
<b>Entradas</b>	unilateral
<b>Capacidade</b>	600 kg
<b>Velocidade</b>	60 m/min
<b>Motor</b>	
<b>Tensão de Alimentação</b>	220 VCA, trifásico
<b>Dimensões</b>	L 110 x C 140 x A 220
<b>Idade</b>	4 (quatro) anos

01 Elevador da marca **KONE**, instalado nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, sítio a Rua João Parolin, 224.

<b>Modelo</b>	KONE PT 08/07-02
<b>Tipo</b>	FC
<b>Número</b>	109158
<b>Percorso</b>	11,07 metros
<b>Paradas</b>	04 (quatro)
<b>Entradas</b>	04 (quatro) unilaterais
<b>Capacidade</b>	08 (oito) pessoas / 560 kg
<b>Velocidade</b>	45 m/min
<b>Motor</b>	Kone potência 8 1/2
<b>Tipo</b>	VK21BR – 11 c/engrenagem 1:1
<b>Dimensões</b>	Caixa 1800 mm x 1800 mm
<b>Idade</b>	45 anos

01 Elevador tipo plataforma para cadeirantes da marca **PORTAC**, instalado nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na rua João Parolin, 224.

<b>Modelo</b>	PORTAC
<b>Energia</b>	220 / 380 v
<b>Percorso</b>	Aproximadamente 1,50 m
<b>Paradas</b>	2 (duas)
<b>Capacidade</b>	250 kg



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<b>Velocidade</b>	2,5 m/min
<b>Motor</b>	220/380 v 60 hz 1.0 hp
<b>Medidas</b>	0,90m x 1,40 m x 1,10 m (larg. comp. alt.)
<b>Dimensões</b>	0,90 m x 1,40 m x 1,10 m (larg. comp. Alt.)
<b>Idade</b>	10 anos

02 (dois) Elevadores marca **ATLAS SCHINDLER** instalados nas dependências do Fórum Eleitoral de Curitiba, sito a Rua João Parolin, 55

<b>Modelo</b>	ATLAS SCHINDLER - Neo Lift
<b>Tipo</b>	Passageiros
<b>Número</b>	151749 e 151750
<b>Percorso</b>	Aproximadamente 10 metros
<b>Paradas</b>	03 (três)
<b>Entradas</b>	03 (três)
<b>Capacidade</b>	900 kg
<b>Velocidade</b>	60 m/min
<b>Motor</b>	10,00 cv
<b>Idade</b>	16 anos

1 (um) Elevador para carga da marca **FIEL**, instalado nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224.

<b>Modelo</b>	EQUIBRASIL – S-LVF 1010 – 9C –M
<b>Tipo</b>	carga
<b>Percorso</b>	6,00 metros
<b>Paradas</b>	2 (duas)
<b>Capacidade</b>	2.000 kg
<b>Velocidade</b>	10 m/min
<b>Motor</b>	220 v Trifásico 60 hz
<b>Dimensões</b>	2,00 m x 2,00 m (frente x profundidade)
<b>Idade</b>	12 anos

1 (um) Elevador para carga da marca **EQUIBRASIL**, instalado nas dependências do Depósito do Patrimônio na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na rua João Parolin, 224.

<b>Modelo</b>	FIEL -
<b>Tipo</b>	Monta- cargas
<b>Percorso</b>	Aproximadamente 8,00 m
<b>Paradas</b>	2 (duas)
<b>Entradas</b>	2 - unilaterais
<b>Capacidade</b>	-----
<b>Velocidade</b>	-----
<b>Motor</b>	7,5 hp - 220 volts
<b>Dimensões</b>	
<b>Idade</b>	

1 (um) Elevador para carga da marca **FIEL**, instalado nas dependências do Fórum Eleitoral de Curitiba, situado na rua João Parolin, 55.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<b>Modelo</b>	FIEL - M - C G020
<b>Tipo</b>	Monta- cargas
<b>Percorso</b>	Aproximadamente 8,00 metros
<b>Paradas</b>	2 (duas)
<b>Entradas</b>	2 - unilaterais
<b>Capacidade</b>	
<b>Velocidade</b>	15 m/min
<b>Motor</b>	7,5 hp
<b>Tipo</b>	Weg
<b>Porta</b>	Pantográfica
<b>Idade</b>	14 anos

### 10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de valores considera as manutenções preventivas e corretivas para o período de 30 meses de vigência do contrato, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EMERGENCIAIS
1 Elevador Otis - passageiro	1 mensal	
1 Elevador Rays- passageiro	1 mensal	
1 Elevador Kone - passageiro	1 mensal	
1 Elevador Fiel - carga	1 mensal	Conforme necessidade.
1 Elevador plataforma cadeirante	1 mensal	
1 Elevador Equibrasil - carga (Dep.Pat)	1 mensal	
2 Elevadores Atlas Shindler - passageiro	1 mensal	
1 Elevador Fiel - carga	1 mensal	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO COM PEÇAS INCLUSAS**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Elevador Otis - passageiro	1 mensal	R\$1.275,00	R\$1.275,00
1 Elevador Rays- passageiro	1 mensal	R\$1.275,00	R\$1.275,00
1 Elevador Kone - passageiro	1 mensal	R\$1.350,00	R\$1.350,00
1 Elevador Fiel - carga	1 mensal	R\$650,00	R\$650,00
1 Elevador plataforma cadeirante	1 mensal	R\$725,00	R\$725,00
1 Elevador Equibrasil - carga (Dep.Pat)	1 mensal	R\$650,00	R\$650,00
2 Elevadores Atlas Shindler - passageiro	1 mensal	R\$1.225,00	R\$2.450,00
1 Elevador Fiel - carga	1 mensal	R\$650,00	R\$650,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$9.025,00</b>

Considerando a intenção de se contratar por **30 meses**, a vigência do contrato com valor mensal R\$ 9.025,00 x 30 meses, obtém-se o valor estimado da contratação em **R\$270.750,00**

**OBS: Orçamento fornecido em 03/02/2025 pela empresa ADL Elevadores - CNPJ. 33.552.408/0001-25**

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)**

**a)** É tecnicamente viável dividir a solução?

**NÃO** Justifique em caso negativo:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

A contratação do fornecimento de peças em conjunto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em apenas um contrato facilita as atividades de gestão e fiscalização. Além disso, traz celeridade no atendimento de demandas, já que não será necessário aguardar o fornecimento de peças por outra empresa, evitando a paralisação do equipamento por muito tempo.

**b)** É economicamente viável dividir a solução?

**NÃO** Justifique em caso negativo:

O parcelamento da contratação em mais de um item, com uma licitação individual de cada elevador, configurar-se-ia em uma alternativa contrária ao interesse público e à economicidade, uma vez que, dado o baixo valor de cada item individual, existiria grande probabilidade de um menor interesse de possíveis licitantes, por ausência de escala, o que levaria a uma menor competitividade e, consequentemente, a um maior preço final.

**c)** Existe perda de escala ao dividir a solução?

**SIM** Justifique em caso positivo:

Considerando que são serviços prestados nos imóveis situados na cidade de Curitiba, é mais vantajoso para a administração a contratação por lote único, consubstanciando-se em real economia de escala. Ademais, a gestão contratual será mais eficiente, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única contratada, gerando resultados positivos para a instituição.

**d)** Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

**NÃO** Justifique em caso negativo:

Em razão da quantidade de elevadores objetos da contratação, o que dificulta a participação de empresas no processo licitatório, especialmente quando o objeto é divisível.

**e)** O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

**SIM** Justifique:

A gestão de vários contratos não é viável em razão do tamanho do objeto a ser contratado, dificultando a fiscalização e aumentando custos na gestão contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**f) Conclusão:** A regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte de aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.

<b>13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)</b>	
<b>PROVIDÊNCIA</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
<b>NÃO</b> Infraestrutura tecnológica	
<b>SIM</b> Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	O TRE/PR deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos e formas de acesso dos operários etc.
<b>NÃO</b> Impacto na área de gestão de pessoas	
<b>NÃO</b> Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
<b>SIM</b> Necessidade de comunicação	Será necessária a comunicação às unidades do TRE-PR em eventuais paralisações para manutenções corretivas.
<b>NÃO</b> Capacitação de servidores	



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

Não se aplica.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

A contratação obedecerá à Resolução do CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e não causará impactos significativos ambientais.

### 16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

**CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.

**COOPERATIVA:** Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

**PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação em razão do objeto contratual ser indivisível, não se permitindo a mera intermediação do objeto pelo contratado.

### 17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

### 18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### 19. RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

### 20. ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

Não se aplica.

### 21. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Serão exigidas as condições habitualmente previstas nas contratações do TRE/PR.

Além das condições habitualmente previstas, a empresa deverá apresentar:

- Indicação de, pelo menos 01 (um) engenheiro ou técnico, com atribuição para desempenho da atividade, o qual será o responsável técnico (RT) e assumirá pessoal e diretamente a supervisão dos serviços contratados, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, declaração de compromisso futuro ou, ainda, em sendo proprietário, contrato social;
- Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente (CREA/CFT/OUTROS), dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos;
- CAT (Certidão de Acervo Técnico), a fim de comprovar a responsabilidade técnica em prestação de serviços de manutenção de elevadores de pessoas e de carga;
- Comprovação quanto ao registro do profissional responsável na entidade profissional competente – CREA/CFT/OUTRO, dentro do prazo de validade;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- Alvará de funcionamento emitido pela respectiva Prefeitura;
- Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços de manutenção de elevadores de pessoas e de carga compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos descritos no item 9 ou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

### 22. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.

### 23. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessário formalização contratual, visto a intenção de contratar os serviços pelo período de 30 meses de vigência.

### 24. NECESSIDADE DE GARANTIA

#### **Garantia e manutenção das peças de reposição e dos serviços:**

Os serviços de manutenção terão garantia de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

As peças de reposição devem ter garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de instalação, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Constatando-se problemas ou defeitos nas peças repostas ou serviços de manutenção realizados, esses deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

O prazo para substituição no caso de defeitos de peças disponíveis no mercado é de 48 (quarenta



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

e oito) horas, após a constatação pela própria contratada ou comunicado do gestor.

Mesmo que expirada a vigência contratual, a Contratada deverá corrigir vícios ou falhas detectados em produtos/peças/componentes instalados antes do término da vigência ou oriundos das próprias correções realizadas durante a garantia.

### 25. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluído o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere a SOLUÇÃO 1, e, submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Integrante Demandante: *Luciano Leal dos Santos*

Integrante Técnico: *Adilson Guimarães Julião*

Integrante Administrativo: *Nelson Mayer Koch*

Integrante Administrativo: *Roberta de Tullio Monteiro*